



CÂMARA MUNICIPAL DE GAVIÃO

CONCURSO PÚBLICO

2024/300.20.400/1

Programa do procedimento

*Concessão da exploração do “Quiosque- Bar”,
situado no Miradouro do Cruzeiro, em Gavião*

Janeiro de 2024

1 - Identificação

a) O presente procedimento é efetuado por Concurso Público, nos termos do disposto na alínea b), do número 1, do artigo 16.º do Código dos Contratos Públicos e visa a celebração de um contrato que tem por objeto principal a **Concessão de Exploração do espaço “Quiosque-Bar”, situado no Miradouro do Cruzeiro, em Gavião.**

b) O presente Concurso Público rege-se de acordo com as disposições estabelecidas no presente Programa do Procedimento e no Caderno de Encargos.

2 - Entidade adjudicante

A entidade pública contratante é o **Município de Gavião**, pessoa coletiva titular do cartão de identificação número 506 865 517, com sede no Largo do Município, 6040-102 Gavião, telefone 241 639 070 e email geral@cm-gaviao.pt.

3 - Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar, consubstanciada na autorização de abertura do procedimento, foi determinada por deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal de Gavião, de 06 de dezembro de 2023 (deliberação n.º 685).

4 - Júri

a) O procedimento do presente Concurso Público será conduzido por um júri, com a seguinte constituição:

Presidente: Marta Isabel Ângelo Silva;

Vogais efetivos: Maria Otília da Silva Teodoro e Duarte Miguel Gaio Ferreira.

Vogais suplentes: Ducília Maria Marques Roque Heitor e Sílvia Tibúrcio da Palma.

b) Ao Júri cabe conduzir e esclarecer o presente procedimento; abrir, ler e analisar a(s) proposta(s) apresentada(s); rejeitar a(s) proposta(s) que violem o presente programa de procedimento ou qualquer uma das leis aplicáveis; dirigir e presidir o ato público; responder a reclamações e a pedidos de esclarecimento; solicitar esclarecimentos aos concorrentes e demais competências definidas na lei.

5 - Processo de concurso

a) As peças do procedimento, podem ser consultadas junto do Serviço Jurídico, da Câmara Municipal de Gavião e/ou no sítio oficial da Câmara Municipal de Gavião (www.cm-gaviao.pt).

b) Os pedidos de esclarecimento necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento deverão ser solicitados ao Júri do concurso, por escrito e remetidos para o Serviço Jurídico, da Câmara Municipal de Gavião ou presencialmente, mediante prévia marcação com a Presidente do Júri.

6 - Erros e omissões do Caderno de Encargos

a) Até ao termo do prazo fixado para apresentação das propostas, os interessados podem apresentar à entidade competente, os erros e as omissões referentes ao Caderno de Encargos.

b) No primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas poderão ser prestados os esclarecimentos referente à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e a entidade competente pronuncia-se sobre os esclarecimentos e pedidos de retificação identificados pelos interessados, nos termos do disposto no número 2, do artigo 50.º, do Código dos Contratos Públicos.

7 - Concorrentes

a) Pode concorrer qualquer entidade, pessoa singular ou coletiva, mediante a apresentação de uma proposta, desde que não se encontrem abrangidas pelos condicionalismos descritos no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

b) Não obstante o disposto na alínea anterior, é condição que os concorrentes não se encontrem em dívida para com o Município, para com o Estado e para com a Segurança Social.

8 - Apresentação de propostas

a) As propostas poderão ser apresentadas pessoalmente na secretaria da Câmara Municipal de Gavião ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de receção, para

Câmara Municipal de Gavião, Largo do Município, 6040-102 Gavião, até às 17h00 do 15.º (décimo quinto) dia útil após a data da publicação do anúncio em Diário da República.

b) Se o envio for feito pelo correio, o concorrente é o único responsável pelos atrasos que porventura se verifiquem na entrega, pelo que não será atendida qualquer reclamação na hipótese de a entrada da proposta se verificar já depois de esgotado o prazo do seu recebimento.

c) Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las, bastando comunicarem tal facto por escrito.

d) Aquando da receção das propostas as mesmas são registadas com referência à data e hora da receção, seguindo uma numeração sequencial.

9 - Proposta

a) A proposta deverá ser constituída pela reunião cumulativa dos seguintes documentos:

- Requerimento com apresentação da proposta, contendo a identificação completa do proponente e o valor mensal a pagar;

- Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do Código dos Contratos Públicos, disponibilizada no sítio de internet da Câmara Municipal de Gavião ou mediante pedido ao Júri do concurso;

- Certidão permanente do registo comercial, com indicação do respetivo código de acesso, válida e atualizada (no caso de pessoa coletiva);

- No caso do candidato se fazer representar, procuração com poderes bastantes;

b) O valor mensal constante da proposta é indicado em algarismos e não inclui IVA.

d) Cada concorrente só pode apresentar uma única proposta.

c) A proposta e todos os demais documentos devem ser redigidos em língua portuguesa.

10 - Valor mínimo da Concessão da Exploração

a) O valor mínimo da concessão é de 25,00€ (vinte e cinco euros) por mês, para os meses de novembro, dezembro, janeiro, fevereiro, março e abril.

b) O valor mínimo da concessão é de 50,00€ (cinquenta euros) por mês, para os meses de maio, junho, julho, agosto, setembro e outubro.

c) O valor da concessão não inclui o IVA.

11 - Modo de apresentação das propostas

As propostas deverão ser entregues em suporte papel, por escrito, mediante requerimento dirigido à Presidente do Júri, em invólucro fechado, devendo conter no respetivo rosto a indicação **“Concurso Público - 2024/300.20.400/1 - Concessão da Exploração do “Quiosque-Bar”** e a identificação do proponente (nome e endereço postal).

12 - Critério de Adjudicação

a) A Câmara Municipal de Gavião reserva-se no direito de não adjudicar a presente concessão se o valor proposto for inferior ao descrito no ponto 10 do presente Programa de Procedimento.

b) O critério de adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa, avaliada pelo valor anual mais elevado, resultando este da soma dos valores mensais apresentados ao longo de um ano.

c) Os anteriores concessionários gozam do direito de preferência, em caso de empate, desde que apresentando-se a concurso e não possuam qualquer dívida à autarquia.

d) Em caso de empate, será dada prioridade a concorrentes que não detenham outras concessões do Município de Gavião.

e) Em caso de empate, será aberta uma arrematação entre os proponentes presentes no ato público, com lanços mínimos de 20,00€ (vinte euros), sobre o preço total da oferta que tenham apresentado.

f) Se houver apenas um proponente não se realizará arrematação e o direito de concessão será concedido ao único proponente.

g) Não obstante o disposto na alínea anterior, a adjudicação só se torna definitiva com a confirmação por despacho da Câmara Municipal de Gavião.

13 - Ato público

a) O ato público de abertura e leitura das propostas realizar-se-á em local, dia e hora a designar através de Edital afixado nos lugares de estilo e no sítio oficial.

b) É obrigatória a presença dos elementos constituintes do Júri, dos proponentes e demais interessados, sendo que apenas os proponentes poderão intervir.

c) O ato público iniciar-se-á com uma breve explicação dos procedimentos do concurso e com a confirmação da identidade dos proponentes presentes, pelo que deverão fazer-se acompanhar dos respetivos documentos de identificação ou de mandato para o efeito.

d) De seguida, proceder-se-á à abertura e leitura das propostas recebidas, pela ordem da sua entrada nos serviços, previamente numeradas.

e) Terminada a sessão, é lavrada uma ata pela Presidente do Júri, devendo os interessados/ proponentes se pronunciarem sobre o que lhes oferecer, no próprio ato.

f) Se, em qualquer momento do ato público, houver suspeitas de coluio entre os licitantes ou conhecimento de qualquer irregularidade, pode a Câmara Municipal suspender a ou designar a sua realização noutra momento, sob proposta do Júri.

g) Se, o Júri tiver conhecimento de conluio ou de irregularidade só depois de encerrada a licitação, será esta anulada e os que tiverem dado causa à anulação privados de licitar neste ou outro procedimento.

14 - Adjudicação

a) Cumpridas as formalidades previstas nos artigos anteriores, a entidade adjudicante procede à adjudicação da proposta de maior valor.

b) A decisão de adjudicação é comunicada simultaneamente a todas as entidades que apresentaram proposta.

c) Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, a entidade adjudicante notifica o concessionário para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar os documentos a que se refere o número 1, do artigo 81.º, do Código dos Contratos Públicos, designadamente:

- Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a contribuições para com a Segurança Social em Portugal;

- Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal;

- Documento comprovativo da inexistência de dívidas para com o Município de Gavião;

- Certificado do Registo Criminal.

d) Nos termos da alínea g) do número 1, do artigo 132.º do Código dos Contratos Públicos, o concessionário tem um prazo de máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a notificação da entidade adjudicante, para suprimento de irregularidades detetadas nos documentos.

e) Quando o concessionário não apresente os documentos, por facto que lhe seja imputável, o órgão competente para a decisão de contratar deve conceder-lhe, em função das razões invocadas, um prazo adicional para a apresentação dos mesmos, sob pena de caducidade da adjudicação.

15 - Caução

a) Ao adjudicatário será exigida uma caução de valor equivalente a 5% (cinco por cento) do preço contratual.

b) A caução poderá ser prestada por depósito em dinheiro, garantia bancária, seguro caução ou outra de acordo entre as partes e será mantida até ao termo da concessão de exploração.

c) A caução deverá ser prestada no dia da assinatura do contrato.

16 - Contrato

a) A entidade adjudicante aprova a minuta de contrato a celebrar.

b) A minuta do contrato a celebrar é enviada, para aceitação ao adjudicatário, considerando-se aceite quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva notificação.

c) Após a aceitação da minuta a entidade adjudicante notifica-o do local e data em que deve comparecer para a respetiva celebração.

d) A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não comparecer.

e) O contrato será elaborado em suporte papel com aposição de assinaturas.

17 - Encargos

Ficam a cargo do adjudicatário as despesas de formalização da concessão, impostos, licenças e outros encargos devidos ao Estado e ao Município.

18 - Outros

a) Quaisquer dúvidas e omissões referentes a este normativo deverão ser resolvidas pelo Júri, cabendo recurso para o Presidente da Câmara Municipal de Gavião.

b) Em tudo o quanto estiver omissis no processo que constitui o presente procedimento observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação e demais legislação subsidiária.

c) O presente procedimento será anulado pela Câmara Municipal de Gavião se se verificar a prática de quaisquer irregularidades ou a violação de disposição legal.



Gavião, 12 de janeiro de 2024